



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Gabinete do Prefeito

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
edição de 24/09/05 pág. 14

João Fernando P. Grecillo
Secretário Exec. do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 39/2005

DECRETO Nº 192/2005

Data: 22/09/2005

Súmula: Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a atual crise energética nacional e que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos;

Considerando a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

Considerando as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

Considerando a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

Considerando a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL desenvolvido pelo Ministério das Minas e Energia é patrocinada pela Eletrobrás e pela Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica;

Considerando a Conservação de Energia como subfunção da Função Energia para fins de classificação funcional programática da despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado a Unidade de Gestão Energética Municipal – UGEM com o objetivo de elaborar o Plano de Gestão Energética Municipal, programas, formular propostas, desenvolver projetos e atividades objetivando a conservação de energia elétrica no âmbito do Município.

Art. 2º. Sem prejuízo das suas atividades, o Município será representado nas reuniões da Rede pelo coordenador geral da UGEM, com autoridade para reivindicar direitos e assumir obrigações previstas nos Estatutos da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica.

Art. 3º. Os integrantes da UGEM terão livre acesso à todas as informações e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do Plano de Gestão Energética.

§ 1º. Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM.

Art. 4º. A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Gabinete do Prefeito

I – na qualidade de coordenação:

- a) Mauricio Collin - Coordenador geral
- b) Cleiton Cardoso - Coordenador adjunto

II – na qualidade de efetivos:

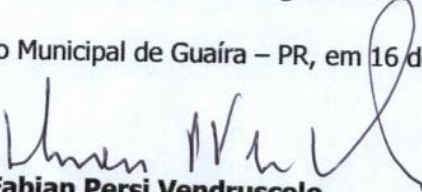
- a) Arnaldo Alexandre Fritz – Departamento de Obras
- b) Joaquim Vieira Guedes – Departamento de Obras
- c) Dílson Paulo Alves – Departamento de Vigilância Sanitária
- d) Roque Domingos Morra – Departamento de Administração e Controle
- e) Sirlene Aparecida Araújo – Departamento de Cultura

§ 2º. O coordenador geral da UGEM baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM.

§ 3º. A participação como membro da UGEM não trará direito a qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR, em 16 de setembro de 2005.


Fabian Persi Vendruscolo,
Prefeito Municipal.